



## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Luciana Fernandes e Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 103 e inscrito no CPF/MF sob o nº 044 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 12/12/2022

Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, Muciana Ferrando e Silva (nome completo),  
Funcionária Pública (profissão), portador da Identidade nº  
103 [REDACTED], CPF nº 044. [REDACTED], residente e  
domiciliado em [REDACTED]

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de conselheira do  
Conselho Fiscal (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria  
nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista  
no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não  
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de  
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi  
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2022.

[Assinatura]  
(identificação e assinatura)



## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Paulo Henrique da Silva Belo, portador da Cédula de Identidade RG nº 110 [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº 053 [REDACTED] na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 09/12/2021

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, Paulo Henrique da Silva Bulc (nome completo),  
Funcionário Público (profissão), portador da Identidade nº  
110 [REDACTED], CPF nº 053 [REDACTED], residente e  
domiciliado em [REDACTED]

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de Conselheiro  
Fiscal (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria  
nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista  
no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não  
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de  
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi  
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 09 de Dezembro de 2021.

[Assinatura]  
(identificação e assinatura)



## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Edenilze Alves Ferreris Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 073 e inscrito no CPF/MF sob o nº 889 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 09/12/2021

Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, Edenilze Alves Ferreira Dias (nome completo),  
Servidora Pública (profissão), portador da Identidade nº  
078 [REDACTED], CPF nº 889 [REDACTED], residente e  
domiciliado em RUA [REDACTED]

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de Conselheiro

Fiscal (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 09 de Dezembro de 2021

  
(identificação e assinatura)



## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, MARIA CECÍLIA MOREIRA REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 063 e inscrito no CPF/MF sob o nº 769 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 12/12/2023

Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, MARIA CECILIA MOREIRA REIS (nome completo),  
PROFESSORA (profissão), portador da Identidade nº  
063 [REDACTED], CPF nº 769 [REDACTED], residente e  
domiciliado em [REDACTED]

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de CONSELHEIRO NO  
CONSELHO FISCAL - CONFIS (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria  
nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista  
no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não  
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de  
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi  
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 12 de DEZEMBRO de 2022.

(identificação e assinatura)



## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Thiago de Siqueira Sousa, portador da Cédula de Identidade RG nº ██████████ 5-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████-07 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 30/12/2021

  
Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, Thiago de Siqueira Sousa (nome completo),  
Agente Administrativo (profissão), portador da Identidade nº  
5-8, CPF nº 07, residente e  
domiciliado em [REDACTED]

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de Conselheiro  
do Conselho Fiscal (CONFIS) (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria  
nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista  
no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não  
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de  
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi  
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2021.

[Signature]  
(identificação e assinatura)



## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Maria Aparecida Leona da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 12/12/2022

Maria Aparecida Leona da Silva

Assinatura do Conselheiro





## CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, LUIZÉLIA GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]76 na condição de Conselheiro do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 12/12/2022.

Luizélia Gomes

Assinatura do Conselheiro



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

## DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

Eu, LUIZÉLIA GOMES (nome completo),  
SERVIDOR PÚBLICO (profissão), portador da Identidade nº  
079 [REDACTED], CPF nº 008 [REDACTED], residente e  
domiciliado em [REDACTED]

(endereço completo com CEP), designado para exercer a função de CONSELHEIRO NO  
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE). (especificar a função que trata o caput do art. 1º da Portaria  
nº 9.907, de 14 de abril de 2020) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Angra dos Reis, declaro, para os devidos fins da prova prevista  
no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não  
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de  
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi  
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Angra dos Reis, 12 de DEZEMBRO de 2022.

Luizélia Gomes.  
(identificação e assinatura)